

| CMPA FI:_    |                  |
|--------------|------------------|
| Processo no. | 087/2022         |
| <br>Rubrica  | 022 /01<br>Matr. |

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

#### EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, por intermédio da Diretoria de Compras e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de maio de 2022, às 14 horas**, a Comissão Permanente de Apoio ao Pregoeiro nomeada pela Portaria n.º 031/2021, de 30 de julho de 2021, da Câmara Municipal de Paty do Alferes, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 471, Centro, nesta cidade, ajudará a receber e abrir as propostas referentes ao Pregão Presencial **n.º 002/2022**, do tipo **menor preço global**, em decorrência da autorização da Diretora de Orçamento e Finanças no Processo **nº 087/2022**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

# 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal) compartilhado, com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia 4G ou superior (4G+ e 5G), quando disponível, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 46 (quarenta e seis) linhas e 48 terminais móveis (2 backups) em COMODATO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços e conforme o Programa de Trabalho abaixo:

| ÓRGÃO/UNIDADE       | DOTAÇÃO<br>ORÇAMENTÁRIA/FUNCIONAL<br>PROGRÁMATICA | FONTE DE<br>RECURSOS/ELEMENTO DE<br>DESPESA |
|---------------------|---|---|
| Administração Geral | 02.03.2213.339040                                 | 00  |

1.2 – O valor mensal estimado deste objeto é de **R\$ 8.298,40**, perfazendo um total anual de **R\$ 99.580,80**.

# 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento



| CMPA I       | FI: |                  |
|--------------|-----|------------------|
| Processo no. |     | 087/2022         |
| <br>Rubrica  |     | 022 /01<br>Matr. |

oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, <u>MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE</u>, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
  - 3.1.1 A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
  - 3.1.2 Entende-se por documento credencial:
  - a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.
- 3.1.3 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 3.1.4 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 3.1.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 3.1.6 Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito



| CMPA        | FI:_ |                  |
|-------------|------|------------------|
| Processo no |      | 087/2022         |
| <br>Rubrica |      | 022 /01<br>Matr. |

de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

- 3.1.7 Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:
- a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.
- 3.1.8 A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Câmara Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 3.1.9 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

#### 4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pelo Pregoeiro, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

| ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS | ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO    |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2022     | PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2022 |
| RAZÃO SOCIAL                      | razão social                  |

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.



| CMPA         | Fl:_ |                  |
|--------------|------|------------------|
| Processo no. |      | 087/2022         |
| <br>Rubrica  |      | 022 /01<br>Matr. |

- 5.2 A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Câmara ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Câmara, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.
- 5.3 A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.
- 5.4 Ficará a exclusivo critério do Pregoeiro eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada por este.
- 5.5 As Propostas que não atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 5.5.1 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 5.5.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
  - 5.5.3 Na hipótese de erro no preco cotado não será admitida retificação;
- 5.5.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 5.6 Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério do Pregoeiro considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.
- 5.7 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.
- 5.8 Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.
- 5.9 Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.
- 5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

# 6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.



| CMPA FI:_    |                  |
|--------------|------------------|
| Processo no. | 087/2022         |
| <br>Rubrica  | 022 /01<br>Matr. |

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n. º 02:

#### 6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

#### **6.2.2** Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro:
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)



| CMPA FI:_    |                  |
|--------------|------------------|
| Processo no. | 087/2022         |
| <br>Rubrica  | 022 /01<br>Matr. |

#### **6.2.3 Outras Declarações:**

- a) Declaração de que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

#### 6.2.4 - Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

#### 6.2.5 – Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 6.3 Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação do Pregoeiro, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 6.5 Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.
- 6.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



| CMPA F       | l:                          |
|--------------|-----------------------------|
| Processo no. | 087/2022                    |
| <br>Rubrica  | 022 /01<br><sub>Matr.</sub> |

#### 7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 7.1 A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.
- 7.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.
- 7.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro.

### 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.3 Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.6 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



| CMPA         | Fl:_ |                  |
|--------------|------|------------------|
| Processo no. |      | 087/2022         |
| <br>Rubrica  |      | 022 /01<br>Matr. |

- 8.7 Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.8 À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.9 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

# 9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

- 9.1 A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 9.2 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pelo Pregoeiro pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.
- 9.3 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. <u>Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.</u>
- 9.4 Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço global, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 9.5 Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dado a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.
- 9.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 8.5 a 8.7.



| CMPA         | FI:_ |                  |
|--------------|------|------------------|
| Processo no. |      | 087/2022         |
| <br>Rubrica  |      | 022 /01<br>Matr. |

- 9.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.
- 9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- 9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.11 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.
- 9.13 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.
- 9.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.
- 9.15 Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.16 Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.17 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Apoio ao Pregoeiro, assim como pelos representantes das licitantes presentes.
- 9.18 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.



| CMPA FI:_    |                             |
|--------------|-----------------------------|
| Processo no. | 087/2022                    |
| <br>Rubrica  | 022 /01<br><sub>Matr.</sub> |

- 9.19 Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão Permanente de Apoio ao Pregoeiro.
- 9.20 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

# 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1 Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria de Orçamento e Finanças, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.
- 10.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação do serviço, com a competente Nota Fiscal ou fatura de serviços do mês.
- 10.2.1 Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ou fatura de serviços do mês.
- 10.3 Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE.**
- 10.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.
- 10.5 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Diretoria requisitante.

#### 11 - DOS RECURSOS:

- 11.1 Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a



| CMPA        | FI:_ |                  |
|-------------|------|------------------|
| Processo no |      | 087/2022         |
| <br>Rubrica |      | 022 /01<br>Matr. |

intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.4 Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4ºda Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 11.6 Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de facsimile ou via e-mail.

# 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 13.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.
- 13.2 A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do instrumento equivalente de contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Câmara.
- 13.3 A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.
- 13.4 A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial de obrigatoriedade editalícia, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.



| CMPA FI:_    |                  |
|--------------|------------------|
| Processo no. | 087/2022         |
| <br>Rubrica  | 022 /01<br>Matr. |

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução cláusula editalícia.

#### 14 - DOS ANEXOS:

- 14.1 Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:
  - a) Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação Anexo I
  - b) Modelo da Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil Anexo II
  - c) Modelo da Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias Anexo III
  - d) Modelo de que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação Anexo IV
  - e) Modelo de Declaração de ME ou EPP Anexo V
  - f) Modelo de Carta de Preposição Anexo VI
  - g) Contrato Anexo VII
  - h) Proposta de Preços Anexo VIII
  - i) Termo de Referência Anexo IX

# 15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1 O serviço, em regra, será prestado há servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Paty do Alferes, Rua Coronel Manoel Bernardes, 387 Centro Paty do Alferes CEP: 26.950-000.
- 15.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete e outras de qualquer natureza até o local das entregas, inclusive aquelas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos na presente licitação.
- 15.3 Os serviços prestados pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Diretoria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta de Preços, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito funcionamento.
- 15.4 A prestação de serviço ficará condicionada à observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93.
- 15.5 A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
- 15.6 A Diretoria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



| CMPA FI:_    |                  |
|--------------|------------------|
| Processo no. | 087/2022         |
| <br>Rubrica  | 022 /01<br>Matr. |

- 15.7- A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.
- 15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.
- 15.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.
- 15.10— As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 15.11 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.12 As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via telefone e e-mail, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.
- 15.13 Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Câmara Municipal de Paty do Alferes, na Rua Coronel Manoel Bernardes, 387, Centro, nesta cidade, no horário de 12h as 17h, ou pelo tel.: (24) 2485-1461, e e-mail **camara@patydoalferes.rj.leg.br**.
- 15.14 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.15 A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.
- 15.16 O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. º 2.348/2006 e alterações posteriores.
- 15.17 A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ ao Pregoeiro para preparação da proposta definitiva.



| CMPA FI:_    |                  |
|--------------|------------------|
| Processo no. | 087/2022         |
| <br>Rubrica  | 022 /01<br>Matr. |

15.18 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.19 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

Câmara Municipal de Paty do Alferes Rua Coronel Manoel Bernardes n. ° 387, Centro — Paty do Alferes CNPJ: 31.845.019/0001-62

Paty do Alferes, 18 de maio de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** 



| CMPA        | FI:_ |                  |
|-------------|------|------------------|
| Processo no |      | 087/2022         |
| <br>Rubrica |      | 022 /01<br>Matr. |

#### **ANEXO I**

# PREGÃO N.º 002/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

| Paty do Alferes, | de           | de 2022.   |
|------------------|--------------|------------|
|                  |              |            |
|                  |              |            |
|                  |              |            |
| -                |              |            |
| Assinatura       | do represent | ante legal |

OBS.:1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



| CMPA        | FI:_ |                  |
|-------------|------|------------------|
| Processo no |      | 087/2022         |
| <br>Rubrica |      | 022 /01<br>Matr. |
| KUDIICA     |      | Matr.            |

#### **ANEXO II**

# PREGÃO N.º 002/2022

# DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do **Edital de Pregão n.º 002/2022**, Processo Administrativo de **n.º 087/2022**.

| Paty do Alferes, | de      | de 2022.      |
|------------------|---------|---------------|
|                  |         |               |
|                  |         |               |
|                  |         |               |
| Assinatura do    | represe | entante legal |

#### OBS.:

1. Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



| CMPA        | FI:_ |                  |
|-------------|------|------------------|
| Processo no |      | 087/2022         |
| <br>Rubrica |      | 022 /01<br>Matr. |
| KUDIICA     |      | Matr.            |

#### **ANEXO III**

# PREGÃO N.º 002/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão nº 002/2022, que objetiva a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL — Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP — Serviço Móvel Pessoal) compartilhado, com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia 4G ou superior (4G+ e 5G), quando disponível, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 46 (quarenta e seis) linhas e 48 terminais móveis (2 backups) em COMODATO, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

| Paty do Alferes, | de           | de 2022. |
|------------------|--------------|----------|
|                  |              |          |
|                  |              |          |
|                  |              |          |
|                  |              |          |
| Assinatura do    | representant | e legal  |

#### Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



| CMPA FI:_    |                  |
|--------------|------------------|
| Processo no. | 087/2022         |
|              | 022 /01<br>Matr. |

#### **ANEXO IV**

# PREGÃO N.º 002/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do **Edital de Pregão n.º 002/2022**, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

| Paty do Alferes, | de                | de 2022.  |
|------------------|-------------------|-----------|
|                  |                   |           |
|                  |                   |           |
|                  |                   |           |
| Assinatu         | ra do representan | ite legal |

#### Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



| CMPA FI:_    |                  |
|--------------|------------------|
| Processo no. | 087/2022         |
|              | 022 /01<br>Matr. |

## **ANEXO V**

# PREGÃO N.º 002/2022

# **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

| de seu (endereço) repi<br>Identidade nº                           | resentante legal o<br>e do CPF nº _<br>(MICRO EMPRESA | inscrita no CN<br>(a) Sr(a),<br>ou EMPRESA | IPJ nº, port<br>, port<br>DECLARA, sob a<br>\ DE PEQUENO I | n sede na (razão social da<br>, vem, por intermédio<br>tador(a) da Carteira de<br>as penas da Lei, que é<br>PORTE), que cumpre os |
|---|---|--|--|---|
| hipóteses elencadas no §  | § 4º do art. 3º da l<br>os artigos 42 a 45            | Lei Compleme<br>da menciona                | entar nº 123, est  | quadra em nenhuma das<br>ando apta a usufruir dos<br>endo fato superveniente  |
|   | Paty do Alferes,                                      | de   | de 2022.   |   |
|   | Assinatu  | ra do represe                              | entante legal  |   |
| Observações:<br>1 - esta carta deverá ser com o carimbo do CNPJ d | -   | apel timbrado                              | o da empresa, ou   | devidamente identificada  |



| CMPA        | FI:_ |                  |
|-------------|------|------------------|
| Processo no |      | 087/2022         |
| <br>Rubrica |      | 022 /01<br>Matr. |
| KUDIICA     |      | Matr.            |

#### **ANEXO VI**

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

| AO<br>PREGOEIRO<br>Rua Coronel Manoel Bernaro  | des, n.º 387 - Centr  | <sup>-</sup> O                   |  |  |  |
|--|---|----------------------------------|--|--|--|
| Prezados Senhores,   |   |                                  |  |  |  |
| Pela presente, fica communication, expedida em control (razão social da empreson.º na Lici 30/05/2022 nesta Câmara interpor recursos e desistir certame. | //, pelo Ins<br>esa)<br>itação <b>modalidad</b> o<br>a, às <b>14 horas</b> , po | e <b>Pregão i</b><br>odendo para | , para repres<br>, inscrita<br>n.º 002/2022 a<br>a tanto formular la | sentar nossa<br>no CNPJ<br>se realizar<br>ances, negocia | empresa<br>sob o<br><b>no dia</b><br>ar preço, |
|  | Paty do Alferes,  | de                               | de 2022.   |  |  |
| Atenciosamente,  |   |                                  |  |  |  |
|  | Assinatura do   | representan                      | te legal   |  |  |
| Observações:<br>1 - esta carta deverá ser  | confeccionada e   | m papel tin                      | nbrado da empro  | esa ou devid   | amente   |

identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



| CMPA FI:_    |                  |
|--------------|------------------|
| Processo no. | 087/2022         |
| <br>Rubrica  | 022 /01<br>Matr. |

#### **ANEXO VII**

#### CONTRATON.º 002/2022

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com sede na Rua Cel. Manoel Bernardes, n. ° 387, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n° 31.845.019/0001-62, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes, Sr. Romulo Rosa de Carvalho, brasileiro, solteiro, Produtor Rural, residente e domiciliado na Rua Edmundo Peralta Bernardes, nº 469, CEP 26950-000, Centro, Paty do Alferes-RJ, portador da C.I. n.º 20.047.175-3 dic/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 095.239.387-54, denominado como CONTRATANTE e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.º ( ), representada neste ato por ( nome e dados pessoais) , CI sob o n.º ( ) e CPF sob o nº ( ), neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

#### 1 - SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA promover a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal) compartilhado, com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia 4G ou superior (4G+ e 5G), quando disponível, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 46 (quarenta e seis) linhas e 48 terminais móveis (2 backups) em COMODATO. Conforme solicitação da Diretoria de Compras e Planejamento da Câmara Municipal de Paty do Alferes e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

| ÓRGÃO/UNIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA /<br>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSOS | Nº EMPENHO |
|---------------|--|-------------------|------------|
| Administração | 02.03.2213. 339040                               | 00                | *******    |
| Geral         |  |                   |            |

- O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º 087/2022, Pregão nº 002/2022 e seus anexos.

# 2 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos



| CMPA        | Fl:_ |                  |
|-------------|------|------------------|
| Processo no |      | 087/2022         |
| <br>Rubrica |      | 022 /01<br>Matr. |

elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos servicos.

- 2.2 A CONTRATADA se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Diretoria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 2.3 Mesmo havendo omissão pela CONTRATADA de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a CONTRATANTE.
- 2.4 A CONTRATADA arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.
- 2.5 O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.
- 2.6 A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 2.7 Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.
- 2.8 O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "b", da Lei 8.666/93.
- 3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO
- 3.1 A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.
- 3.2 Prestar os serviços no local, condições e prazos estipulados pela Contratante.
- 3.3 Prestar à Administração, necessário, esclarecimentos sempre que os servicos, fornecendo toda е qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 3.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do CONTRATANTE.
- 3.5 Apresentar relatórios diversos que venham a ser solicitados de acordo



| CMPA F       | 1:                          |
|--------------|-----------------------------|
| Processo no. | 087/2022                    |
| <br>Rubrica  | 022 /01<br><sub>Matr.</sub> |

com as necessidades da Câmara Municipal de Paty do Alferes, bem como de acordo com eventuais solicitações do Tribunal de Contas do Estado.

3.6 - Manter os números dos terminais atualmente utilizados (portabilidade numérica) em conformidade com a Resolução 460 de 19 de Março de 2007, da ANATEL.

#### 4- DO PAGAMENTO

- 4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total mensal de R\$ xxxxx.
- 4.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal ou fatura de serviços do mês.
- 4.3 Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.
- 4.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.
- 4.5 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Diretoria requisitante.

# 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta de preços.

#### 6 – DO PRAZO

- 6.1 Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.
- 7 DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO
- 7.1 A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n. ° 8.666/93.



| CMPA        | FI:_ |                  |
|-------------|------|------------------|
| Processo no |      | 087/2022         |
| <br>Rubrica |      | 022 /01<br>Matr. |

#### 8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n. ° 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

#### 9 - DAS PENALIDADES

- 9.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2 A CONTRATADA ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3 A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/ falta da prestação de serviços.
- 9.4 A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária em participar de licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Legislativo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

#### 10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 − O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, do Edital de Pregão n.º 002/2022 e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.
- 10.2 O preço consignado no contrato será reajustado anualmente e de maneira automática, com o consequente repasse na nota fiscal ou fatura de serviços do mês subsequente ao reajuste do índice de reajuste autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL para o serviço de telefonia objeto da contratação, sendo formalizado por meio de apostilamento.
- 10.3. A ocorrência de reajuste no preço do serviço contratado, nos termos e nos limites em que for autorizado pela ANATEL, deverá ser formalmente comunicada ao órgão contratante, mediante documento oficial emitido pela empresa contratada.
- 10.4. Na hipótese de eventual redução dos preços, a contratada deverá repassar à contratante os preços reduzidos.
- 10.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste



| CMPA         | FI:_ |                  |
|--------------|------|------------------|
| Processo no. |      | 087/2022         |
| <br>Rubrica  |      | 022 /01<br>Matr. |

contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

10.6 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

| Paty do Alferes, | de | de 2022. |
|------------------|----|----------|

# ROMULO ROSA DE CARVALHO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES CONTRATANTE

| _           | CONTRATADA |
|-------------|------------|
|             |            |
|             |            |
| Testemunha: |            |
| Testemunha: |            |



| CMPA        | FI:_ |                  |
|-------------|------|------------------|
| Processo no |      | 087/2022         |
| <br>Rubrica |      | 022 /01<br>Matr. |
| KUDIICA     |      | Matr.            |

#### **ANEXO VIII**

# P R E G Ã O N.º 002/2022 PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

| DADOS DO LICITANTE |           |   |
|--------------------|-----------|---|
| DENOMINAÇÃO:       |           |   |
| Endereço:          |           |   |
| CEP:               | Telefone: |   |
| E-mail:            | CNPJ:     |   |
|                    |           | • |

OBJETO ITEM ÚNICO – Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia 4G ou superior (4G+ e 5G), quando disponível, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 46 (quarenta e seis) linhas e 48 terminais móveis (2 backups) em COMODATO, com as seguintes franquias mínimas.

SERVICO MÓVEL PESSOAL – SMP – PROPOSTA COMERCIAL

| DER VIÇO MO |   | - 5MI - 1 KOI O |                    |                       |                         | 1                    |
|-------------|---|-----------------|--------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|
| Subitem     | Tipo de<br>Serviço                            | UNIDADE         | Franquia<br>mensal | Qtde. nº de<br>linhas | Valor<br>Unitário (R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
| 1           | Assinatura<br>mensal para<br>os<br>aparelhos  | ESTAÇÕES        | 1                  | 46                    |                         |                      |
| 2           | Acesso à internet 10GB para os smartphones    | ESTAÇÕES        | 1                  | 46                    |                         |                      |
| 3           | Mensalidade<br>para<br>serviços<br>intragrupo | ESTAÇÕES        | 1                  | 46                    |                         |                      |
| 4           | Serviços de<br>Gestão ON-<br>LINE             | ESTAÇÕES        | 1                  | 46                    |                         |                      |



| CMPA FI:_    |                  |
|--------------|------------------|
| Processo no. | 087/2022         |
| <br>Rubrica  | 022 /01<br>Matr. |

| 5              | Chamadas<br>tipo<br>VC1, VC2 e<br>VC3 | MINUTOS                         | 120 | 5.520 |  |  |
|----------------|---------------------------------------|---------------------------------|-----|-------|--|--|
| 6              | SMS<br>(torpedo);                     | MENSAGENS<br>COMPARTILHA<br>DAS | 20  | 920   |  |  |
|                | PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM ÚNICO      |                                 |     |       |  |  |
|                | (Somatória dos subitens de 1 a 06)    |                                 |     |       |  |  |
| Preço Total Me | ensal do Item Úni                     | co por extenso:                 |     |       |  |  |



| CMPA FI:_    |                  |
|--------------|------------------|
| Processo no. | 087/2022         |
| <br>Rubrica  | 022 /01<br>Matr. |

#### **ANEXO IX**

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal) compartilhado, com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet 4G, sendo o serviço superior (4G+ e 5G), quando disponível, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 46 (vinte e seis) linhas e 48 terminais móveis (2 backups) em COMODATO. Nas especificações e condições determinadas no presente Termo de Referência, pelo prazo de 12 meses.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal para atender os servidores da Câmara Municipal de Paty do Alferes se faz necessária para garantir um meio de comunicação para cumprir as atividades da repartição.

# 3 – DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 Serviço que promova Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal para atender os servidores da Câmara Municipal de Paty do Alferes. De acordo com as definições da ANATEL. Seguindo as bases desse termo, bem como da proposta detalhe.

# 4 – SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL

# 4.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS

- 4.1.1. Serão habilitadas 46 (quarenta e seis) linhas para os mais diversos tipos de ligações, com aparelhos para a transmissão de voz e de dados, mensagens SMS e MMS e acesso à caixa postal, com fornecimento dos 48 terminais móveis em COMODATO, sendo 2 (dois) terminais para servirem de backup;
- 4.1.2. As linhas serão habilitadas na Área de Registro (DDD): 24 (vinte e quatro);
- 4.1.3. As linhas serão liberadas para acesso ilimitado à internet (upload e download), com pacote de dados de, no mínimo, 10GB, velocidade nominal de 1 Mbps e velocidade média em consonância com os indicadores de qualidade previstos pela Resolução Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011, sendo permitida a redução de velocidade após o consumo, sem cobrança de adicional por provedor de acesso. Caso o consumo ultrapasse o valor estimado, nenhum adicional deverá ser cobrado.
- 4.1.4. O desbloqueio ou bloqueio de funcionalidades, deverá dar-se em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.



| CMPA F       | l:                          |
|--------------|-----------------------------|
| Processo no. | 087/2022                    |
| <br>Rubrica  | 022 /01<br><sub>Matr.</sub> |

- 4.1.5. Se o bloqueio se der em razão de perda, furto/roubo, deverá operar-se em, no máximo, 1 (uma) hora
- 4.1.6. As chamadas entre as estações móveis pertencentes ao mesmo Plano Corporativo (CNPJ Raiz), e na mesma Área de Registro (mesmo DDD), deverão ser gratuitas, independentemente da quantidade de chamadas;
- 4.1.7. As estações móveis e todos os seus acessórios a serem fornecidos devem ser novos (sem uso), possuir chip nas estações (identificador da linha, usuário), e estar em disponibilidade para a venda aos consumidores em geral, na data da contratação e nas substituições, que quando da prorrogação do contrato, se ocorrer, ou em razão de roubo/furto ou perda;
- 4.1.8. A CONTRATADA, sem custo adicional, deverá enviar, mensalmente, ao Fiscal de Contrato, as informações detalhadas e individualizadas por linha, por tipo de ligações e minutos utilizados, e demais serviços habilitados na linha ainda que não tenham sido utilizados no período –, em material impresso, e, também, disponibilizá-las na internet.

# 4.2. TIPOS DE SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DAS ESTAÇÕES MÓVEIS

4.2.1. Os serviços a serem prestados, respectivas unidades e consumo médio estão previstos na TABELA 01, do Termo de Referência – Anexo IX.

#### 4.2.2. Da subcontratação de Serviços

- 3.2.2.1. É permitida à CONTRATADA a subcontratação de serviços necessários à realização do objeto deste contrato nas seguintes condições:
- a) Poderão ser subcontratados serviços necessários para encaminhar ou receber chamadas de longa distância (STFC) em aparelhos de telefonia móvel, desde que esta condição esteja devidamente autorizada pela ANATEL.
- b) Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.
- c) Poderão ser subcontratados os serviços de software necessário para a utilização de ferramentas pertinentes à utilização dos serviços.

#### 4.3. DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS CELULARES)

- 4.3.1. Disponibilizar, em regime de COMODATO, 46 (quarenta e seis) aparelhos celulares, para cada uma das 46 linhas previstas, mais 2 (dois) a serem mantidos como backups..
- 4.3.2. Os aparelhos fornecidos serão do tipo smartphones, com sistemas operacionais Android ou Ios em versões mais atuais, compatíveis com a boa funcionalidade de aplicativos e com a tecnologia 4G ou superior (4G+ e 5G), quando disponível, e, possuir ainda, as seguintes especificações mínimas:
- a) Os aparelhos deverão ter certificação na ANATEL;
- b) Identificadores permanentes de sinal e de carga de bateria;
- c) Configuração de toques de campainha para as funções: "normal" (campainha com ou sem vibratório) e "silencioso" (somente vibratório);
- d) Identificação de chamadas e serviço de acesso à caixa postal;
- e) Aviso de mensagens recebidas e chamadas não atendidas;
- f) Registro de chamadas discadas, recebidas e não atendidas;



| CMPA FI:_    |                  |
|--------------|------------------|
| Processo no. | 087/2022         |
| <br>Rubrica  | 022 /01<br>Matr. |

- g) Envio e recebimento de mensagens SMS;
- h) Transferência de arquivos via bluetooth;
- i) Conexão ao PC para sincronização entre equipamentos e função modem, com cabo de dados, acessórios e software;
- j) Discagem rápida por nome ou posições;
- k) Envio/recebimento de e-mail pela internet (exemplo: Hotmail), calendário e controle de tarefas;
- l) Acesso à internet e Banda Larga Móvel em 4G ou superior (4G+ e 5G), quando disponível, aceitável outra tecnologia inferior quando não houver 4G disponível na região;
- m) Acesso e envio de e-mail particular (WEB), sem custo de provedor;
- n) Acesso Wi-Fi (IEEE802.11b, IEEE802.11g, IEEE802.11n, IEEE802.11ac ou IEEE802.11ax)
- o) Câmeras integradas, sendo a melhor de, no mínimo, 48 megapixels;
- p) Viva-voz integrado;
- q) Teclado touchscreen;
- r) Memória interna de, no mínimo, 64 GB;
- s) Discagem por comando de voz simples;
- t) Tela de no mínimo 5"
- u) O kit deverá ser composto por aparelho, bateria recarregável de íons lítio, carregador de bateria (bi-volt), manual de operação em português, certificado de garantia.
- 3.3.3. Todas as estações móveis deverão possuir o Certificado de Homologação da ANATEL, a assistência técnica integral no Brasil, e a garantia prevista pela legislação específica para cada equipamento previsto neste Termo de Referência.

# 4.4. ÁREA DE COBERTURA DA PROPONENTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.4.1. A CONTRATADA deverá possuir cobertura em pelo menos 80% (oitenta por cento) dos Municípios do Estado de Rio de Janeiro e em todas as Capitais dos demais Estados da Federação;
- 4.4.2. O atendimento deverá ser feito com tecnologia 4G ou superior (4G+ e 5G), quando disponível. Onde não houver a tecnologia 4G, será aceitável outra tecnologia inferior quando não houver esta disponível na região;
- 4.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar Serviço de Atendimento (Call Center), sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia, nos termos da legislação vigente; bem como indicar, formalmente, preposto para acompanhamento da execução dos serviços. O atendimento deverá darse, também, via e-mail, nos dias úteis e horário comercial.

#### 4.5. PORTABILIDADE

- 4.5.1. Assinado o contrato, o Fiscal de Contrato informará à CONTRATADA os números das linhas que devem sofrer portabilidade.
- 4.5.2. A CONTRATADA deverá manter os números dos terminais atualmente utilizados (portabilidade numérica) em conformidade com a Resolução 460 de 19 de Março de 2007, da ANATEL.

# 4.6. SUBSTITUIÇÃO DOS TERMINAIS MÓVEIS



| CMPA FI      | :                           |
|--------------|-----------------------------|
| Processo no. | 087/2022                    |
| <br>Rubrica  | 022 /01<br><sub>Matr.</sub> |

4.6.1. A CONTRATADA deverá substituir os terminais móveis a cada 12 meses a contar do início da vigência do contrato.

# 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

#### 5.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1.1. O contrato terá vigência de 12 (meses) contados da ativação dos serviços, que dar-se-á em, no máximo, 30 dias da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

# 5.2. PERDA, FURTO OU ROUBO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APARELHOS (CELULARES OU MODENS)

- 5.2.1. Na hipótese de PERDA/FURTO OU ROUBO, a CONTRATADA deverá bloquear e/ou cancelar os serviços, no prazo máximo de 01 (uma) hora da solicitação;
- 5.2.2. A Câmara se responsabilizará pelo ressarcimento de aparelhos perdidos, furtados ou roubados, pelo valor de Nota Fiscal OU pela entrega, no ato de devolução, ao final do contrato, de aparelhos de padrão semelhante ou superior;
- 5.2.3. Durante a vigência do contrato, se os terminais móveis cedidos em comodato apresentarem defeito, o Fiscal de Contrato providenciará o encaminhamento do mesmo à assistência técnica credenciada pelo fabricante e, se:
- 5.2.4. O defeito não for sanado em 30 dias, a CONTRATADA providenciará, em até 20 (vinte) dias após a remessa do terminal com o laudo da Assistência Técnica, a sua substituição por outro novo do mesmo padrão ou superior;
- **5.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar Serviço de Atendimento ao Consumidor (Call Center), sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia, nos termos da legislação vigente.

#### 6. PROPOSTAS

- 6.1. As Empresas deverão apresentar as propostas, indicando os valores individuais para cada serviço, conforme a Tabela 01 deste Termo de Referência.
- 6.2. Para que seja apurada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, será considerada a vencedora do certame aquela que ofertar o menor PREÇO TOTAL.
- 6.3. Os valores cobrados pelos serviços deverão ser compatíveis com os de mercado.
- 6.4. Para as linhas de telefonia móvel, a Tabela 01 indica um cálculo médio do consumo a ser partilhado pelas linhas componentes do plano.
- 6.5. Os minutos que ultrapassarem as quantidades médias serão acrescidos à fatura mensal, ao mesmo valor do minuto contratado.



| CMPA FI:_    |          |
|--------------|----------|
| Processo no. | 087/2022 |
|              | 022 /01  |
| Rubrica      | Matr.    |

6.6. Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

# 7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A CONTRATADA ficará sujeita a fiscalização nos limites dessa contratação, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Câmara Municipal, que designará um Fiscal de Contrato para acompanhar a execução dos serviços;
- 7.2. A existência da fiscalização da Câmara Municipal, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação de serviços a serem executados;
- 7.3. O Fiscal de Contrato emitirá o competente atestado de realização mediante a apresentação da fatura de serviços;
- 7.4. A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar Carta de Preposição ou outro documento hábil, a fim de constituir preposto encarregado do acompanhamento da execução dos serviços.

# 8. DA DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO NO FINAL DO CONTRATO

8.1. Findo o contrato, a Contratada deverá retirar os equipamentos entregues em regime de COMODATO, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias ou disponibilizá-los, sem ônus a Câmara, desde que devidamente formalizado.

# 9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo ocorrerá no Programa 02.03.2213.339040, administração geral/manutenção da unidade/serviço de tecnologia da informação e comunicação. Destina-se a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal para atender os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

# 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer o objeto nas quantidades e qualidades contratadas;
- 10.2 Fornecer os serviços de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Paty do Alferes;
- 10.3 A contratada é responsável direta pela execução do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, diretamente, provocar ou causar à Câmara Municipal ou a terceiros;
- 10.4 Apresentar nota(s) fiscal(ais) ou fatura de serviços do mês discriminando o(s) serviço(s) fornecido(s) e respectivo preço;
- 10.5 Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE inerente ao objeto do Pregão.



| CMPA FI:_    |                  |
|--------------|------------------|
| Processo no. | 087/2022         |
| <br>Rubrica  | 022 /01<br>Matr. |

## 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 11.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 11.3 Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução dos problemas no decorrer da contratação.

# 12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada prestação de serviço serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal ou fatura de serviços do mês nos termos da legislação vigente.

#### 13 – REAJUSTE

será reajustado anualmente e de 13.1 O preço consignado no contrato automática, com o consequente repasse na nota fiscal/fatura de serviços do mês subsequente ao reajuste do índice de reajuste autorizado pela Agência Nacional Telecomunicações - ANATEL para o serviço de telefonia objeto da contratação, sendo formalizado meio de apostilamento. por 13.2. A ocorrência de reajuste no preço do serviço contratado, nos termos e nos limites em que for autorizado pela ANATEL, deverá ser formalmente comunicada ao órgão contratante, mediante documento oficial emitido pela empresa contratada. 13.3. Na hipótese de eventual redução dos preços, a contratada deverá repassar à contratante os preços reduzidos.

# 14 - OBSERVAÇÕES GERAIS

- 14.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no endereço da Sede desta Câmara Municipal, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 14.2. O serviço que não atenda ao objeto ou que não tenha a qualidade mínima aceitável será imediatamente recusado.

# 15 - TABELA 01 – CONSUMO PARA 46 LINHAS, COM FRANQUIA DE DADOS E VOZ COMPARTILHADA E DISPOSITIVOS EM COMODATO, SEGUNDO PREÇO MEDIANO DE MERCADO.

**OBJETO ITEM ÚNICO** – Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia 4G ou superior (4G+ e 5G), quando disponível, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 46



| CMPA F       | 1:                          |
|--------------|-----------------------------|
| Processo no. | 087/2022                    |
| <br>Rubrica  | 022 /01<br><sub>Matr.</sub> |

(quarenta e seis) linhas e 48 terminais móveis (2 backups) em COMODATO, com as seguintes franquias mínimas.

| SUBITEM | Tipo de Serviço | UNIDADE        | Franquia | Qtde. para nº |
|---------|-----------------|----------------|----------|---------------|
|         |                 |                | mensal   | de linhas     |
| 1       | Assinatura      | ESTAÇÕES       | 1        | 46            |
|         | mensal para os  |                |          |               |
|         | aparelhos       |                |          |               |
| 2       | Acesso à        | ESTAÇÕES       | 1        | 46            |
|         | internet 10GB   |                |          |               |
|         | para os         |                |          |               |
|         | smartphones     |                |          |               |
| 3       | Mensalidade     | ESTAÇÕES       | 1        | 46            |
|         | para serviços   |                |          |               |
|         | intragrupo      |                |          |               |
| 4       | Serviços de     | ESTAÇÕES       | 1        | 46            |
|         | Gestão ONLINE   |                |          |               |
| 5       | Chamadas tipo   | MINUTOS        | 120      | 5.520         |
|         | VC1, VC2 e      |                |          |               |
|         | VC3             |                |          |               |
| 6       | SMS (torpedo);  | MENSAGENS      | 20       | 920           |
|         | _               | COMPARTILHADOS |          |               |

VALOR MENSAL ESTIMADO DE **R\$ 8.298,40**, OBTIDO PELA MEDIANA DE PREÇO DAS OPERADORAS VIVO, CLARO E TIM, CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO n° 087/2022, PERFAZENDO UM TOTAL ANUAL DE R\$ **R\$ 99.580,80**.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES